



**Associação Jardins Mônaco**  
**COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2020**

---

**PORTARIA Nº 02/2020**

*Disciplina a adimplência com a mensalidade social  
para fins de votação nas eleições 2020*

Com fundamento no art. 113, inciso VI, do Estatuto Social, diante da omissão do Estatuto, e considerando o decidido pela Comissão Eleitoral, por maioria e através de reunião virtual, fica estabelecido:

**Art. 1º.** Nas eleições de 28 de novembro de 2020, somente poderão votar os associados (um por lote) que estiverem, até o **dia 23 de novembro de 2020**, adimplentes com a mensalidade social e/ou outras obrigações pecuniárias devidas à Associação.

**Parágrafo único.** Mesmo pagando seus débitos depois da data supra com os acréscimos legais, o associado não terá direito a voto.

**CUMPRA-SE.**

Aparecida de Goiânia, 13 de novembro de 2020

Jonir Leal de Sousa  
Presidente da Comissão Eleitoral